



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria Nº. 0341/2009 de 21.08.2009 torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 07 de abril de 2010** na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, nº. 2341, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2010**, de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei n 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital e seus anexos, de acordo com as condições seguintes:

A entrega e abertura dos envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, respeitado o prazo para cadastramento prévio (não cadastrados: entrega dos documentos até o 3º dia anterior à data do recebimento da proposta), serão recebidos em sessão pública no dia **07.04.2010**, às **09h00min**, na sala da CPL, Vedada a remessa via postal.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2 - DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços para auxiliar a administração pública municipal com execução indireta, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referente à distribuição do ICMS – cota parte 25%, retroativos a 5 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais.

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e retirado no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia, anterior à data de recebimento dos envelopes: "Documentos e Propostas de Preço".

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas



inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação.

4.6 - A empresa licitante deverá ter **capital social mínimo de 20%** do preço máximo estipulado neste Edital, que deverá ser comprovado através de Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado.

4.7 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, encontra-se especificado nos Anexos II, perfazendo o total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope Nº 1
Prefeitura Municipal de Diamantino – MT Edital de Tomada de Preços Nº 003/2010 Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação Data de Abertura: __/__/2010 Proponente: Nome : CNPJ : Endereço :

No envelope Nº 2
Prefeitura Municipal de Diamantino – MT Edital de Tomada de Preços Nº 003/2010 Envelope Nº 2 – Proposta Comercial Data de Abertura: __/__/2010 Proponente: Nome : CNPJ : Endereço :

5.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



5.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6 - Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, fac-símile (65) 3336-1619, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

6.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

6.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

7 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Planilha do orçamento máximo estimado (para embasar a planilha de preços)
Anexo III	Relatório de Serviços Prestados
Anexo IV	Minuta de contrato
Anexo V	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo VI	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo VII	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VIII	Carta credencial
Anexo IX	Modelo da proposta comercial
Anexo X	Planilha de preço da proposta comercial
Anexo XI	Protocolo de Entrega do Edital
Anexo XII	Termo de Renúncia

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

8.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)



8.1.1 - cédula de identidade dos sócios (autenticados);

8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual (autenticado);

8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado);

8.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC ou CNPJ/MF**);

8.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento da empresa**, exercício de 2010;

8.2.3 - comprovante da retirada do Edital - DAM;

8.2.4 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.5 – prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.6 – prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

8.2.7 - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - **PGE** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.9 - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – **INSS**.

8.2.10 - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



8.2.11 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **Anexo VI**.

8.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.3.1 - Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações, conforme Modelo do **Anexo V**.

8.3.2 - Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

8.3.2.1. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

8.3.3 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.4 - A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

8.3.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

8.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei Nº 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma da lei.

8.4.2 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

8.4.4 – Prova do capital mínimo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços estimado no **Anexo II**, que deverá ser comprovado através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu Estado.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografadas ou editorada por computador, com numeração de páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo IX, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer, variáveis entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência de que trata o **Anexo II** – Planilha quantitativa e Orçamentária;

9.1.2 - A Planilha de Preços da Proposta Comercial, conforme modelo do **Anexo X**, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual se houver, endereço e telefone da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Preços unitários e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;



9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.3.1 - Entenda-se por inexeqüíveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor máximo de referencia para contratação de que trata o **Anexo II** - Planilha de orçamento máximo estimado (percentual e valor).

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta técnica e comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica e comercial completa e satisfatória.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte seqüência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.
- b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;



- c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;
- d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;
- e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial.

2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

- a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço;
- c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2 - O preço global de cada Item proposto de cada proponente.

12.2.1 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.5 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.6 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.7 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei 8.666/1993.



12.8 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

12.9 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.10 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de todas as licitantes que atenderem a todos requisitos do Edital.

12.11 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.12 - A Prefeitura do Município de Diamantino/MT estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que devem corresponder no máximo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor auferido sobre a receita.

12.13 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global.

12.15 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

13.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.



13.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

13.2 - DO CONTRATANTE

13.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

13.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços foram executados;

13.2.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

13.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 - Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 - Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

14.4 - Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo à responder pela firma.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, a conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município vigente e exercícios futuros:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção e encargos com a secretaria
3.3.90.39.00.00.00.0080



16 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação por cada item, após a homologação da licitação, podendo haver um único contrato para os dois itens caso a vencedora dos diferentes itens seja a mesma empresa, adequando-se as cláusulas necessárias da minuta do contrato, **anexo IV**.

16.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

16.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas às sextas feiras, das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações desta Entidade.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - A não observância do prazo de entrega dos serviços implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Nº 8.666/1993, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

18.2 - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Contratante.

18.3 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Nº 8.666/1993.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

19.1 - O prazo de execução do objeto da licitação do "Item 01" é de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado estendendo o prazo máximo na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de junho de 1994.

19.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço, a(s) qual(is) poderá(ão) ser emitida(s) por itens individualizados, para um conjunto de itens ou para todos os itens objeto desta licitação, constantes no item "2" deste Edital (objeto).



20 - DO ÍNICIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da(s) Ordem(ns) de serviço, a(s) qual(is) poderá(ão) ser(em) emitida(s) por itens individualizados, para um conjunto de itens ou para todos os itens objeto da licitação.

20.2 - Os serviços licitados deverão ser executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT ou outros locais determinados pela mesma, desde que previamente acordado com a Contratada.

20.3 - A prestação dos serviços se dará de acordo com o cronograma firmado entre as partes, previamente à assinatura do Contrato, respeitados o prazo de vigência do contrato, os prazos propostos pela Contratada em sua proposta técnica e o prazo máximo estabelecido pelo edital.

20.4 - A Contratante colocará à disposição da Contratada, em data imediatamente anterior ao início dos serviços, os recursos, computacionais e de comunicação, necessários à realização dos trabalhos e que sejam de sua responsabilidade, bem como a disponibilização dos funcionários de seu quadro de pessoal que irão acompanhar e fornecer as informações requeridas para a realização dos mesmos.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação, serão efetuados a cada mês em razão do valor recebido pelo Município decorrente da recuperação de créditos realizados pelo contratado, seja este por meio judicial ou através medidas administrativas, correspondente ao (%) percentual fixado pelo licitante vencedor sobre o montante da receita auferida, objeto desta licitação;

21.3 - O quadro demonstrativo da execução dos serviços contemplando os valores cobrados serão apresentados mensalmente, gerando o crédito e o pagamento em favor do contratado o percentual incidente do valor efetivamente recebido, sendo que, quando não haver movimentação financeira de crédito em favor da Contratante, o Contratado não terá direito a receber qualquer importância.

21.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com os processos concluídos que venham eventualmente sofrer revisão.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com as disposições legais e o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Diamantino - MT, em 22 de março de 2.010.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Anexo I – Tomada de Preços Nº 003/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<ol style="list-style-type: none">1) Serviços para auxiliar a administração pública municipal com execução indireta, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referente à distribuição do ICMS – cota parte 25%, retroativos a 5 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, que será pago em percentual sobre o valor efetivamente recuperado e somente após o valor recebido creditado na conta do Município;2) O percentual admitido a título de honorários da licitante vencedora será por variação de 10% a 25% (dez a vinte e cinco por cento) incidente sobre a receita auferida decorrente da recuperação fiscal, objeto deste edital de que trata o item anterior;3) As despesas dos serviços a serem executados pelo licitante vencedor contratado pela administração, será por conta exclusiva da contratada, sendo por sua conta e risco todas as fases do processo, cabendo de direito e de fato apenas o percentual apresentado por ocasião da proposta no certame licitatório incidente sobre o valor efetivamente cobrado por meio da recuperação fiscal dos serviços prestados pela contratada durante a vigência do contrato.4) O valor a ser recuperado, objeto desta licitação, fica estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);5) Os honorários serão pagos de forma mensal relativo ao percentual da proposta mais vantajosa apresentada por ocasião desta licitação, e somente sobre o valor efetivamente recebido, que deverão ser apresentados mensalmente em planilhas, especificando o nome do contribuinte, a denominação do tributo, taxa ou contribuição, e o valor efetivamente recebido, aplicando-se o percentual sobre a receita auferida decorrente da recuperação fiscal que será pago a contratada;6) Quando não haver resultados, nenhum honorário será pago a contratada;7) Sempre o Setor de Tesouraria do Município confirmará os valores recebido decorrente da prestação dos serviços de recuperação fiscal, objeto deste contrato;8) Os valores a serem perseguidos pela Licitante Contratada devido a Fazenda Pública do Município, serão aqueles que deveriam ser recolhidos até 31 de dezembro de 2009;9) A Licitante contratada deverá priorizar o recebimento de tributos, taxas e contribuições mais antigos que estejam em fase de prescrição, evitando com isso prejuízo ao erário;10) Na hipótese de êxito na cobrança em que os valores dos créditos excederem ao valor estimado previsto no item "6", o contrato será aditado na proporção do valor, respeitado o limite de licitação para esta modalidade em relação ao teto máximo definido pela Lei de Licitações e Contratos nº 9.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;11) A Licitante Vencedora Contratada, será concedido autorização e ou procurações pelo Chefe do Poder Executivo com poderes específicos para realizar os levantamentos necessários e efetuar as cobrança dos tributos e contribuições devidas a Fazenda Pública de Diamantino/MT, seja ela através de medida administrativa ou judicial.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Anexo II – Tomada de Preços Nº 003/2010.

PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO (RECEITA E DESPESAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor de Referência Jan./2010 a Dez/2013	Despesas de Honorários em Percentual, quantidades, e valores estimados para o período da Prestação dos Serviços.	
		Receita Estimada em R\$	%	Valor Total
01	Serviços para auxiliar a administração pública municipal com execução indireta, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referente à distribuição do ICMS – cota parte 25%, retroativos a 5 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais.	R\$ 500.000,00	25%	R\$ 125.000,00
TOTAL GERAL – VALOR ESTIMADO				R\$ 125.00,00
Valor por extenso: (..... mil reais)				

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Anexo III – Tomada de Preços Nº. 003/2010

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

DEMONSTRATIVO MENSAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL					
CONTRATO Nº					
CONTRATANTE:					
CONTRATADO:					
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:					
OBJETO DOS SERVIÇOS:					
DEMONSTRATIVO MENSAL DE CRÉDITOS RECUPERADOS E RECEBIDOS					
MÊS E ANO DE REFERÊNCIA:					
Data	Receita Auferida	Honorários em Percentual	Valor dos Honorários Devido	Valor da Receita Recebida Acumulada	Valor Pago de Honorários Acumulado
Assinatura do Responsável pela Tesouraria Carimbo e Assinatura					
..... - MT, ____ de _____ de _____.					
_____ Contratado					
_____ Contratante					



Anexo V – Tomada de Preços Nº 003/2010

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2010, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Anexo IV – Tomada de Preços Nº 003/2010

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram o Município de _____, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços _____.

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____.____./____-____, com sede na _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº _____ SSP/____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº _____.____.-____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de Mato Grosso, à Rua _____, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **Tomada de Preços nº ____/2010**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato:

2.1.1 - Serviços para auxiliar a administração pública municipal com execução indireta, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referente à distribuição do ICMS – cota parte 25%, retroativos a 5 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de máximo de R\$ _____, que serão efetuados proporcionalmente a cada mês em razão do valor recebido pelo Município decorrente da recuperação de créditos realizados pelo contratado, seja este por meio judicial ou através medidas administrativas, correspondente ao (%) percentual fixado, valores que deverão ser repassados até o 5 (cinco) dias útil a partir recebimento conforme demonstrativo apresentado.

3.2. Na hipótese de não haver nenhum recebimento pelo Município decorrente da recuperação fiscal, objeto deste contrato, não haverá qualquer pagamento em favor da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2013, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;



4.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é a partir da emissão da Ordem de Serviços e seu término em 31 de dezembro de 2013, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços realizados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando o exercício de 2.010 será por conta da seguinte dotação orçamentária;

7.2.1 - 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – suplementado se necessário;



7.3. Por conta dos orçamentos de exercícios futuros serão contabilizados as despesas dos honorários correspondente ao percentual da proposta incidente sobre os valores auferidos decorrente da recuperação fiscal de que trata a cláusula primeira do presente edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPENHOS

8.1 – Os empenhos poderão ser estimativos ou ordinários e serão feitos no mês em que se realizar os pagamentos de acordo com a produtividade dos serviços na forma estabelecidas pelos sub itens 21.2 e 21.3 do item 21 do Edital de Licitação nº ___/2010.

8.2 - Serão realizados tantos empenhos que se fizerem necessário durante o prazo de execução dos serviços e a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

9.2. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de apresentar o relatório das atividades desenvolvidas e cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas, cumulativas até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado deste contrato, motivo que ensejará rescisão.

9.3. Suspensão de direito de celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato, admitindo-se o valor correspondente ao percentual sobre a parcela corrigida efetivamente recebida pelo Município decorrente dos créditos recuperados, o que não caberá nenhum acréscimo acima do percentual dos honorários fixados por ocasião da proposta que serão em percentuais sobre os valores auferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Diamantino - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

..... - MT, ___ de _____ de 2010.

Nome
Contratante

Nome
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Anexo VI – Tomada de Preços Nº 003/2010

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº _____/2010.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº ____/2010 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2010.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Anexo VII – Tomada de Preços Nº ____/2010

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº ____/2010.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Anexo VIII – Tomada de Preços Nº ____/2010

Carta Credencial

_____, _____ de _____ de 2.010.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº ____/2010.

Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Anexo IX – Tomada de Preços Nº ____/2010

Modelo da Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de – MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº ____/2010

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____,
em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2010, vem por meio deste declarar que:

- a) O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de 40 (quarenta) meses;
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha de Preços (Anexo X do edital).

_____, _____ de _____, de 2010.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Anexo X – Tomada de Preços Nº ____/2010

Planilha de preços da Proposta comercial

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atenção ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2010 apresenta sua planilha de preços da proposta comercial:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Jan./2010 a Dez/2013	Despesas de Honorários em Percentual, quantidades, e valores estimados Para o Período da Prestação dos Serviços	
			%	Valor Total
01	Serviços para auxiliar a administração pública municipal com execução indireta, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referente à distribuição do ICMS – cota parte 25%, retroativos a 5 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais.	Receita Estimada em R\$ R\$		
TOTAL GERAL – VALOR ESTIMADO				
Valor por extenso: ()

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____, de 2010.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante



Anexo XI – Edital de Tomada de Preços nº. ____/2010

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Contratação de empresa para prestação de serviços para auxiliar a administração pública municipal com execução indireta, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referente à distribuição do ICMS – cota parte 25%, retroativos a 5 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE TP nº. 003/2010, através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização da reabertura se dará às 09h00min horas, do dia 07/04/2010, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.

RETIRADO EM ____/____/2010.

Assinatura e Carimbo da Licitante



Anexo XII – Edital de Tomada de Preços nº ____/2010

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº ____/2010, por seu representante legal Sr _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

..... - MT , ____ de _____ de 2010.

(Nome do Representante e Assinatura)